



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 502

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	3
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	9
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	9
EXTRATO DE CONTRATO.....	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 05/2021

(Dispõe sobre: *Transfere a sessão ordinária em razão de Decretação de Ponto Facultativo*)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando os dias 29 de junho é considerado feriado municipal;

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, editou Decreto Municipal nº 3384/2021 de 14/05/2021, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de junho.

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 de junho de 2021, quarta-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 28 de junho de 2021, as 19h00.

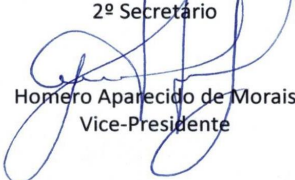
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de junho de 2021.


Célio Aparecido Pinheiro
Presidente


Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário


Alex Anderson Carneiro da Silva
2º Secretário


Homero Aparecido de Moraes
Vice-Presidente


Publicado nos termos da Legislação em vigor

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretária da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

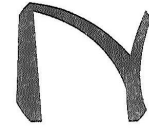
ATOS OFICIAIS

DECRETOS

LEI 1616 - FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - GARIS E BRAÇAIS



Proc. Nº 1864/2021 - GP



Lei nº 1616/2021

“Fornecimento de sinalização de segurança e proteção ao trabalho aos servidores municipais da limpeza pública (garis e braçais em serviços de roçada) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **HOMERO APARECIDO DE MORAIS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado, através do Departamento Obras e Serviços Municipais, fornecer aos servidores da limpeza urbana do município (garis e braçais em serviços de roçada), cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, materiais para segurança e proteção ao trabalho.

§1º Cada servidor ou equipe deverão receber colete com faixa refletivas, placas de sinalização de homens trabalhando, além de cones e fitas listradas.

§2º Os servidores deverão receber a orientação adequada sobre o uso dos equipamentos com vistas à segurança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

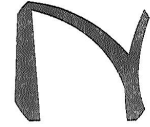
Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



LEI 1616 - FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - GARIS E BRAÇAIS



Proc. Nº 1864/2021 - GP



Lei nº 1616/2021

“Fornecimento de sinalização de segurança e proteção ao trabalho aos servidores municipais da limpeza pública (garis e braçais em serviços de roçada) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **HOMERO APARECIDO DE MORAIS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado, através do Departamento Obras e Serviços Municipais, fornecer aos servidores da limpeza urbana do município (garis e braçais em serviços de roçada), cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, materiais para segurança e proteção ao trabalho.

§1º Cada servidor ou equipe deverão receber colete com faixa refletivas, placas de sinalização de homens trabalhando, além de cones e fitas listradas.

§2º Os servidores deverão receber a orientação adequada sobre o uso dos equipamentos com vistas à segurança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

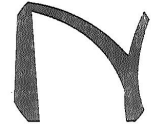
CÓDIGO LOCALIZADOR: GBK54ELSWY



LEI 1617 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 566.200,00



Proc. Nº 1834/2021 - GP



Lei nº 1617/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 566.200,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 566.200,00** (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.1095	Construção Creche - Vicente Nunes	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.280	Obras e Instalações	R\$ 422.200,00
12.365.0006.1089	Construção Creche - Mascate III	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.280	Obras e Instalações	R\$ 144.000,00

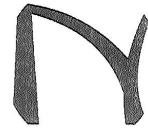
Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de 566.200,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.10	Merenda Escolar	
12.361.0006.2024	Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.220	Material de Consumo	R\$ 62.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.285	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.230	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



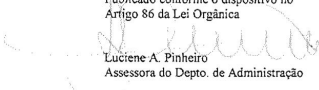
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.282	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.212	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.213	Material de Consumo	R\$ 0.000,00
04	Educação, Cultura e Esportes	
04.04	Assistência a Educandos	
12.361.0006.2015	Manutenção de Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.212	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.213	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

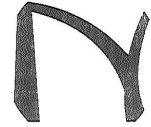
CÓDIGO LOCALIZADOR: 950XRPD5XX



LEI 1617 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 566.200,00



Proc. Nº 1834/2021 - GP



Lei nº 1617/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 566.200,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 566.200,00** (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.1095	Construção Creche - Vicente Nunes	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.280	Obras e Instalações	R\$ 422.200,00
12.365.0006.1089	Construção Creche - Mascate III	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.280	Obras e Instalações	R\$ 144.000,00

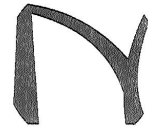
Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de 566.200,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.10	Merenda Escolar	
12.361.0006.2024	Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.220	Material de Consumo	R\$ 62.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.285	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.230	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



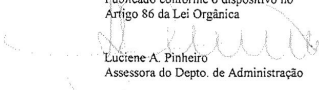
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.282	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.212	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.213	Material de Consumo	R\$ 0.000,00
04	Educação, Cultura e Esportes	
04.04	Assistência a Educandos	
12.361.0006.2015	Manutenção de Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.212	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.213	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LWWAMBOKBO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 683/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 12 de julho de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: UUMWRJ05A1



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/4

Processo Nº: 31/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 1000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020 - **5ª PUBLICAÇÃO**

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 31/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de proteção e hospitalares em combate a pandemia do Covid-19 pelo período de 120 dias (Solicitação 1259/2020 - Coleta 292/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital. - Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6679	J C B MATERIAIS LTDA	1, 2
9953	KAUE DE MATTOS 40967001854	3, 4, 6, 7, 8, 12, 13
6477	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	5, 10
9955	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 16/06/2020.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53		. . .
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP	15.725.489/0001-36		. . .
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		. . .
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	17.184.211/0001-24		. . .
J C B MATERIAIS LTDA	07.364.386/0001-60		. . .
KAUE DE MATTOS 40967001854	32.713.461/0001-06		. . .
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	04.013.164/0001-04		. . .
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57		. . .
TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	35.761.275/0001-22		. . .

- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
 - cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- o preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/4

Processo Nº: 31/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 1000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2020

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 6477 - ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Luva de procedimento em látex tamanho M com talco cx c/ 100 unid	Cx	DECARPACK	450,000	35,3000	15.885,00
10	Máscara de proteção em acrílico reutilizável, com arco para fixação na cabeça, mediindo aprox. 30 X 20 cm (face shield total)	Un	ACP ACRÂ?LI	100,000	7,8000	780,00

Fornecedor: 6679 - J C B MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL, FRASCO DE 500 ML A 1 LITRO	Lts	CP BACT	2.000,000	12,3400	24.680,00
2	Alcool etílico hidratado, 70%, líquido, galão com 5 litros	GI	MASTER	500,000	36,3900	18.195,00

Fornecedor: 9953 - KAUE DE MATTOS 40967001854

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Avental descartável em TNT manga longa, gramatura 20g, pct c/ 10 unid	P ct	TOPSILK	1.000,000	48,0000	48.000,00
4	Luva de procedimento em látex tamanho G com talco cx c/ 100	Cx	DESCARPAC	400,000	35,3600	14.144,00
6	Luva de procedimento em látex tamanho P com talco cx c/ 100 unid	Cx	DESCARPAC	350,000	35,3600	12.376,00
7	Luva de procedimento em látex tamanho PP com talco cx c/ 100 unid	Cx	DESCARPAC	250,000	35,3600	8.840,00
8	Máscara c/ elástico N-95	Un	ROTA SERVIC	1.000,000	6,4000	6.400,00
12	Sapatilha branca descartável, gramatura 20g, pacote c/ 100 unid	P ct	TOPSILK	30,000	15,1800	455,40
13	Touca descartável branca, em TNT, sanfonada com elástico, 20 g, pct c/ 100 unid	P ct	TOPSILK	50,000	12,2400	612,00

Fornecedor: 9955 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Máscara cirurgica descartável em TNT, branca, com elástico e clip nasal, camada tripla em pacote ou caixa com 50 unidades	Cx	ARCLAN TNT	100,000	64,0000	6.400,00
11	Óculos de segurança (incolor/transparente). Óculos de Segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral, lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade. C.A. equivalente/similar 6136 / 9722 / 10346	Un	POLIFER CA	200,000	3,8300	766,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/4

Processo Nº: 31/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 1000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2020

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Comissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2.021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito